

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº312/2024**

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução do objeto de sinalização das rotas turísticas do município de Ibiúna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                           |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|--------------------|-------|--------------|-----------|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA      |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
| Objeto: Sinalização das Rotas Turísticas        |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
| Endereço: Diversas vias do município            |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
| Data de Elaboração: 08/11/2023                  |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
| Fonte: CDHU 191, DER JUN 2023 - com desoneração |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
|                                                 |                    |                     |                        |                    |       |              |           |
|                                                 |                    |                     |                        | Quantidades Finais |       |              |           |
| Item                                            | Fonte dos Serviços | Código dos Serviços | Descrição dos Serviços | Unid               | Qtde. | Pr. Unitário | Pr. Total |
| 1                                               |                    |                     | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                    |       |              |           |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |          |           |                                        |                |      |               |                 |
|----------|----------|-----------|----------------------------------------|----------------|------|---------------|-----------------|
| 1.<br>1  | CDH<br>U | 02.08.020 | Placa de<br>identificação<br>para obra | m <sup>2</sup> | 6,00 | R\$<br>878,40 | R\$<br>5.270,40 |
| SUBTOTAL |          |           |                                        |                |      |               | R\$<br>5.270,40 |

|         |          |           |                                                                              |                |      |               |                   |
|---------|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------|
| 2       |          |           | PREPARO E<br>PREENCHI<br>MENTO DE<br>BASES                                   |                |      |               |                   |
| 2.<br>1 | CDH<br>U | 06.01.020 | Escavação<br>manual em<br>solo de 1ª e<br>2ª categoria<br>em campo<br>aberto | m <sup>3</sup> | 4,58 | R\$<br>44,10  | R\$<br>201,8<br>8 |
| 2.<br>2 | CDH<br>U | 06.11.040 | Reaterro<br>manual<br>apilado sem<br>controle de<br>compactaçã<br>o          | m <sup>3</sup> | 0,70 | R\$<br>16,46  | R\$<br>11,5<br>1  |
| 2.<br>3 | CDH<br>U | 11.18.040 | Lastro de<br>pedra<br>britada                                                | m <sup>3</sup> | 0,42 | R\$<br>183,80 | R\$<br>76,4<br>9  |

## Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |       |                |                                                                                             |    |          |           |               |
|----------|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|---------------|
| 3.1      | CDH U | 70.20.020      | Transporte de equipamentos com caminhão carroceria em rodovia pavimentada e não pavimentada | km | 3.000,00 | R\$ 10,41 | R\$ 31.230,00 |
| 3.2      | DER   | 28.01.24.01.99 | Colocação de placa em suporte de madeira/metalico - solo                                    | m² | 262,20   | R\$ 63,06 | R\$ 16.534,33 |
| SUBTOTAL |       |                |                                                                                             |    |          |           | R\$ 47.764,33 |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|     |    |   |                                                                               |      |       |              |               |
|-----|----|---|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 4   |    |   | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 1                           |      |       |              |               |
| 4.1 | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Advertência (91,00 x 137,40 cm)       | unid | 7,00  | R\$ 1.820,00 | R\$ 12.740,00 |
| 4.2 | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Diretório (206,00 x 213,40 cm)        | unid | 4,00  | R\$ 4.270,00 | R\$ 17.080,00 |
| 4.3 | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Entrada de Trilha (86,00 x 205,40 cm) | unid | 10,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 38.400,00 |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |    |   |                                                                                                 |      |      |                 |                  |
|----------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|------------------|
| 4.       |    |   | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Totem<br>Grande<br>(104,00 x<br>400 cm)    | unid | 1,00 | R\$<br>7.890,00 | R\$<br>7.890,00  |
| 4.       | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Totem<br>Pequeno<br>(67,00 x<br>255,40 cm) | unid | 1,00 | R\$<br>3.840,00 | R\$<br>3.840,00  |
| 5        | VM | - |                                                                                                 |      |      |                 |                  |
| SUBTOTAL |    |   |                                                                                                 |      |      |                 | R\$<br>79.950,00 |
| 5        |    |   | PLACAS DE<br>SINALIZAÇÃ<br>O - ROTA<br>COSTA<br>NÁUTICA<br>ACESSO 2                             |      |      |                 |                  |
| 5.       |    |   | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo                                               | unid | 5,00 | R\$<br>1.820,00 | R\$<br>9.100,00  |
| 1        | VM | - |                                                                                                 |      |      |                 |                  |
|          |    |   | Advertência<br>(91,00 x<br>137,40 cm)                                                           |      |      |                 |                  |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |    |   |                                                                               |      |      |              |               |
|----------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 5.2      | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Entrada de Trilha (86,00 x 205,40 cm) | unid | 6,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 23.040,00 |
| 5.3      | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Totem Pequeno (67,00 x 255,40 cm)     | unid | 1,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 3.840,00  |
| SUBTOTAL |    |   |                                                                               |      |      |              | R\$ 35.980,00 |
| 6        |    |   | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 3                           |      |      |              |               |
| 6.1      | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Advertência (91,00 x 137,40 cm)       | unid | 8,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 14.560,00 |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|         |    |   |                                         |      |      |                 |                 |
|---------|----|---|-----------------------------------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 6.<br>2 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa | unid | 1,00 | R\$<br>3.840,00 | R\$<br>3.840,00 |
|---------|----|---|-----------------------------------------|------|------|-----------------|-----------------|

|  |  |  |                                                      |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | modelo<br>Totem<br>Pequeno<br>(67,00 x<br>255,40 cm) |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**SUBTOTAL**

**R\$ 18.400,00**

|   |  |  |                                                                     |  |  |  |  |
|---|--|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 7 |  |  | PLACAS DE<br>SINALIZAÇÃ<br>O - ROTA<br>COSTA<br>NÁUTICA<br>ACESSO 4 |  |  |  |  |
|---|--|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|         |    |   |                                                                                            |      |      |                 |                  |
|---------|----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|------------------|
| 7.<br>1 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Advertência<br>(91,00 x<br>137,40 cm) | unid | 9,00 | R\$<br>1.820,00 | R\$<br>16.380,00 |
|---------|----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|------------------|

|         |    |   |                                                                                                 |      |      |                 |                 |
|---------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 7.<br>2 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Totem<br>Pequeno<br>(67,00 x<br>255,40 cm) | unid | 1,00 | R\$<br>3.840,00 | R\$<br>3.840,00 |
|---------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|-----------------|

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



| SUBTOTAL |  |  |                                                            |   |  |  | R\$ 20.220,00 |
|----------|--|--|------------------------------------------------------------|---|--|--|---------------|
| 8        |  |  | PLACAS DE SINALIZAÇÃ<br>O<br>CIRCUITO<br>MATA<br>ATLÂNTICA | - |  |  |               |

|     |    |   |                                                                                                     |      |       |              |               |
|-----|----|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 8.1 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Advertência<br>(91,00 x<br>137,40 cm)          | unid | 26,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 47.320,00 |
| 8.2 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Diretório<br>(206,00 x<br>213,40 cm)           | unid | 2,00  | R\$ 4.270,00 | R\$ 8.540,00  |
| 8.3 | VM | - | Forneciment<br>o de placa<br>indicativa<br>modelo<br>Entrada de<br>Trilha<br>(86,00 x<br>205,40 cm) | unid | 2,00  | R\$ 3.840,00 | R\$ 7.680,00  |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |    |   |                                                                        |      |      |              |               |
|----------|----|---|------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 8.4      | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Totem Grande (104,00 x 400 cm) | unid | 4,00 | R\$ 7.890,00 | R\$ 31.560,00 |
| SUBTOTAL |    |   |                                                                        |      |      |              | R\$ 95.100,00 |
| 9        |    |   | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA FERRADURA                                 |      |      |              |               |

  

|     |    |   |                                                                         |      |       |              |               |
|-----|----|---|-------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|
| 9.1 | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Advertência (91,00 x 137,40 cm) | unid | 14,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 25.480,00 |
| 9.2 | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Totem Grande (104,00 x 400 cm)  | unid | 1,00  | R\$ 7.890,00 | R\$ 7.890,00  |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |    |   |                                                                           |      |      |              |               |
|----------|----|---|---------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 9.3      | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Totem Pequeno (67,00 x 255,40 cm) | unid | 1,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 3.840,00  |
| SUBTOTAL |    |   |                                                                           |      |      |              | R\$ 37.210,00 |
| 10       |    |   | PLACAS DE SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÕES GERAIS                                 |      |      |              |               |
| 10.1     | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Advertência (91,00 x 137,40 cm)   | unid | 4,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 7.280,00  |
| 10.2     | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Diretório (206,00 x 213,40 cm)    | unid | 3,00 | R\$ 4.270,00 | R\$ 12.810,00 |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|          |    |   |                                                                               |      |       |              |                |
|----------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------|
| 10.3     | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Entrada de Trilha (86,00 x 205,40 cm) | unid | 32,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 122.880,00 |
| 10.4     | VM | - | Fornecimento de placa indicativa modelo Totem Grande (104,00 x 400 cm)        | unid | 1,00  | R\$ 7.890,00 | R\$ 7.890,00   |
| SUBTOTAL |    |   |                                                                               |      |       |              | R\$ 150.860,00 |
| TOTAL    |    |   |                                                                               |      |       |              | R\$ 492.477,39 |

|                   |        |  |  |                |
|-------------------|--------|--|--|----------------|
| TOTAL PARCIAL     |        |  |  | R\$ 492.477,39 |
| INCIDÊNCIA DE BDI |        |  |  | R\$ 54.757,39  |
| BDI               | 26,14% |  |  | R\$ 14.313,58  |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|             |  |  |  |                |
|-------------|--|--|--|----------------|
| TOTAL GERAL |  |  |  | R\$ 506.790,97 |
|-------------|--|--|--|----------------|

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura de ordem de início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: [...];

Data de publicação no PNCP: [...];

Id do item no PCA: [...];

Classe/Grupo: [...];

Identificador da Futura Contratação: [...].

OU

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## VISTORIA

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quarta-feira, das 08h00min às 16h00min.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços:

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                       |                                     |                  |       |                  |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|-------|------------------|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA<br>TURÍSTICA DE IBIÚNA      |                                     |                  |       |                  |
| Objeto: Sinalização das Rotas<br>Turísticas        |                                     |                  |       |                  |
| Endereço: Diversas vias do município               |                                     |                  |       |                  |
| Data de Elaboração: 08/11/2023                     |                                     |                  |       |                  |
| Fonte: CDHU 191, DER JUN 2023 -<br>com desoneração |                                     |                  |       |                  |
|                                                    |                                     |                  |       |                  |
|                                                    |                                     | Mês 1            | Mês 2 |                  |
| Item                                               | Descrição dos Serviços              | 30               | 60    | TOTAL            |
|                                                    |                                     | 100%             |       | 100%             |
| 1                                                  | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 6.6<br>48,08 |       | R\$ 6.64<br>8,08 |
| 2                                                  | PREPARO E PREENCHIMENTO<br>DE BASES | 100%             |       | 100%             |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|  |  |                  |  |                  |
|--|--|------------------|--|------------------|
|  |  | R\$ 2.1<br>72,96 |  | R\$ 2.17<br>2,96 |
|--|--|------------------|--|------------------|

|   |                                                     |                   |  |                   |
|---|-----------------------------------------------------|-------------------|--|-------------------|
|   |                                                     | 100%              |  | 100%              |
| 3 | TRANSPORTE DE SINALIZAÇÕES                          | R\$ 60.24<br>9,93 |  | R\$ 60.24<br>9,93 |
| 4 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 1 | 100%              |  | 100%              |
|   |                                                     | R\$ 79.95<br>0,00 |  | R\$ 79.95<br>0,00 |
| 5 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 2 | 100%              |  | 100%              |
|   |                                                     | R\$ 35.98<br>0,00 |  | R\$ 35.98<br>0,00 |
| 6 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 3 | 100%              |  | 100%              |
| 7 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ROTA COSTA NÁUTICA ACESSO 4 | 100%              |  | 100%              |
|   |                                                     | R\$ 20.22<br>0,00 |  | R\$ 20.22<br>0,00 |
| 8 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO - CIRCUITO MATA ATLÂNTICA     | 100%              |  | 100%              |

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



|       |                                              |                    |                    |                    |
|-------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|       |                                              | R\$ 95.10<br>0,00  |                    | R\$ 95.10<br>0,00  |
|       |                                              |                    | 100%               | 100%               |
| 9     | PLACAS DE SINALIZAÇÃO<br>ROTA FERRADURA      |                    | R\$ 37.21<br>0,00  | R\$ 37.21<br>0,00  |
|       |                                              |                    | 0,00               | 0,00               |
|       |                                              |                    | 100%               | 100%               |
| 10    | PLACAS DE SINALIZAÇÃO<br>SINALIZAÇÕES GERAIS |                    | R\$ 150.86<br>0,00 | R\$ 150.86<br>0,00 |
| TOTAL |                                              | R\$ 318.72<br>0,97 | R\$ 188.07<br>0,00 |                    |

## Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados em diversos endereços do município, conforme mapa indicativo da localização das sinalizações; documento constante em anexos do edital licitatório, no período de segunda a sexta-feira, entre 07h e 17h, conforme planejamento da empresa Contratada.

## Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais conforme itens da planilha e equipamentos comumente utilizados no processo instalação de sinalizações turísticas, dos quais destacam-se:

Caminhão para transporte de elementos de sinalização

Caminhão tipo Munck para içamento de sinalizações de maiores dimensões;

Cavadeira ou instrumento de perfuração congênere para implantação das bases;

Elementos para compactação manual de solo reaterrado;

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Elementos para preparo in loco de concreto para preenchimento de bases.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Serão realizadas, pelo responsável técnico, vistorias “in-loco” na obra para acompanhamento dos serviços, juntamente será preenchido a caderneta de obra, onde estarão registradas as datas e quais serviços executados.

## **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Regime de execução

O regime de execução do contrato será indireto.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

– As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

### **- DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

- O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 abaixo dispostos. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.

- É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação da empresa.

– A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



- HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

– Diante da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

– HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: <https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

– Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.

Com relação a alínea “a”, no caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED,

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)

ILG =

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Total (AT)

ISG =

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Circulante (AC)

ILC =

Passivo Circulante (PC)

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “b” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde: PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; PartC = Participação do consorciado no consórcio.

O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 5.067,91 (cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e um centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

## **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a)- documentos relativos à qualificação técnica:

b)- registro ou inscrição atualizado da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.

c)- se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizado, com visto do respectivo Conselho no Estado de São Paulo;

## **Capacidade técnico-operacional**

a.- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com área de construção mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, observado o disposto na Súmula n. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- objeto do contrato;
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelas(s) obras/serviços;
- quantificação principal;
- local;
- período de execução;

## **Capacidade técnico-profissional**

b)- A capacitação técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado;

c)- Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução; d)- Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, nos Termos

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



da Súmula 25 do Tribunal de Contas, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

e)- Comprovação de que a empresa disponibiliza máquinas e equipamentos considerados essenciais para as instalações dos serviços para o cumprimento do objeto da licitação, relacionados de forma detalhada.

f)- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra/serviços licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

Declarações exigidas para qualificação técnica:

Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.

Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante.

## **– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

Declaração emitida pela licitante de não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica.

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

## **- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

- Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



- Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;

Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1. deste Edital.

Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

A Ata de Registro de Preços/Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Termo de Referência - SINALIZAÇÃO



Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 506.790,97 (quinhentos e seis mil, setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DEP./SECRETARIA TURISMO – FUNCIONAL  
PROGRAMÁTICA 23.695.6002.2003 - PROJETOS DE INVESTIMENTOS –  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA  
ORÇAMENTÁRIA 462.

FONTE 02 – RECURSO ESTADUAL - CONVÊNIO DADETUR – (DEPARTAMENTO DE  
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS) Nº 148/2023 –  
DEMANDA Nº 63994.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2024.

Hiago Ribeiro Kuhnen  
Engenheiro Civil

Priscila Rossi Ferrer  
Arquiteta e Urbanista

